



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

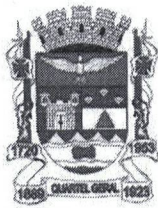
Email: camaraquartelgeral@outlook.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2025.

CÂMARA DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º. 04.239.636/0001-41, com sede administrativa à Praça São Vicente, 22B, centro, Quartel Geral-MG CEP 35625-000, neste ato representado por seu Presidente, Edmundo Caetano de Faria, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 515.739.286-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.761.170/0001-30, sediado a Avenida do Contorno, no 1,480, andar 3 e 4 – Bairro Floresta, CEP 30.110.006, na cidade de Belo Horizonte-MG, neste ato representado por seu Diretor executivo, Bruno Rafaelle do Monte, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.302.316-85, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, PRC n.º 025/2025, Dispensa de n.º 020/2025, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO se obriga a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em auditoria pública, controle interno e análise de conformidade, para a execução de auditoria extraordinária, com abrangência nos últimos cinco exercícios fiscais e o primeiro semestre de 2025, no período de 01/01/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41
Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG
CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442
Email: camaraquartelgeral@outlook.com

a 30/06/2025, visando a conformidade legal e financeira de todas as atividades ocorridas na Câmara Municipal de Quartel Geral-MG.

SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) valor este pago em 3 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

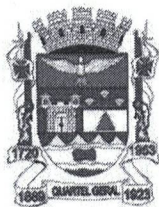
PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em 3 parcelas iguais:

1º Parcela paga em até 30 dias após a entrega do primeiro relatório parcial. 2º Parcela paga em até 30 dias após a entrega do segundo relatório parcial. 3º Parcela paga em até 30 dias após a entrega do relatório final. Após a correspondência com os serviços prestados e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA – DO PRAZO

O prazo de prestação dos serviços contratados será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura até a prestação efetiva dos serviços licitados.

QUINTA – DA DESPESA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41
Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG
CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442
Email: camaraquartelgeral@outlook.com

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2025.

SEXTA – DA GARANTIA

Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO.

OITAVA – DAS PENALIDADES

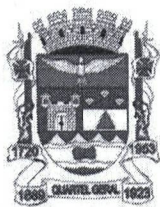
O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

NONA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021**, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

DECIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

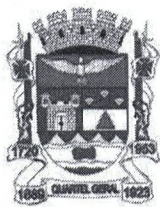
DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41
Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quatel Geral/MG
CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442
Email: camaraquartelgeral@outlook.com

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

DECIMA QUARTA – FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dorés do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quatel Geral-MG, 25 de agosto de 2025.

EDMUNDO
CAETANO DE
FARIA:81573928615

Assinado de forma digital
por EDMUNDO CAETANO DE
FARIA:81573928615
Dados: 2025.08.25 14:41:23
-03'00'

EDMUNDO CAETANO DE FARIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG

CONTRATANTE

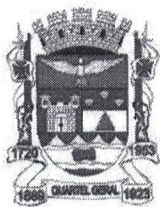
INSTITUTO BRASILEIRO
DE GESTAO E
PESQUISA
IBGP:13761170000130

Assinado de forma digital
por INSTITUTO BRASILEIRO
DE GESTAO E PESQUISA
IBGP:13761170000130
Dados: 2025.08.25 11:49:27
-03'00'

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP

REPRESENTADO POR BRUNO RAFAELLE DO MONTE

CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

TESTEMUNHAS:

CPF:

127.476.546-50

CPF:

121.688.976-70